Diário da Serra
Caderno B+
www.facebook.com/jornalds
diariodaserra.com.br
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
TERÇA-FEIRA - 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ANUNCIE AQUI!
(65) 3326.6501

IMÓVEIS À VENDA (65) 99987-5151

Avaliações judiciais, bancárias em qualquer tipo de imóveis

CRECI 03983-MT

IMÓVEIS

01) Áreas comerciais de vários tamanhos no Rodoanel e vários preços.

02) Chácaras de vários tamanhos, localidades e preços.

03) Área de 73 Alqueires, para soja, a 20km do centro. R$ 70.000,00 por alqueire.

04) Chácara no Progresso com 2 casas de alvenaria, salão de festa, com cozinha caipira, represa natural com água abundante, chiqueiros, galinheiros, pastagem, toda cercada 2 alqueires, ótima pra lazer. R$ 600.000,00

05) Barracão com casa de residência nos fundos. R$ 450.000,00

06) Área Comercial com água de 19Ha rodovia sentido Tangará x Progresso, frente para a o asfalto.
R$ 2.000.000,00.

07) Casa recém construída, com móveis embutidos etc, na melhor localidade do Parque das Mansões, 100m da Rua 1. R$ 1.200.000,00, negocia-se.

08) 2 Terrenos juntos de 15x30m no Jardim Europa. R$300.000,00 aceita proposta e veículos.

09) Área de 16 mil metros quadrados a 5km do centro, com córrego nos fundos. Poço artesiano cercado, boa pra lazer. R$350.000,00

10) Salão comercial de vários tamanhos, valores e localidades.

11) Imóvel de 15x45 no centro comercial. R$850.000.000.

12) Tenho vários salões comerciais a venda pra quem quer ter uma renda em aluguel.

13) Área comercial na Avenida Brasil, 6.6Ha boa pra condomínio. R$ 2.700.00.

14) Casa toda em laje com 4 quartos, piscina etc. R$ 1.000.000,00. Aceita soja.

15) Área de 50 alqueires a 5km da cidade cultura para soja, plana. R$ 120.000,00 por alqueires. Facilita pagamento.

16) Terreno na Vila Alta próximo Avenida Mauá, 15x32. R$300.000.

17) Área de 62 alqueires para soja, fácil acesso, facilita pagamento. R$ 600 sacos de soja por Ha.

18) Terreno comercial de 15x45 no centro, próximo a antiga prefeitura, na Avenida Brasil. R$ 1.800.000.00.

19) Área de 3.5 Alqueres, próximo ao Tarumã. Boa para condomínio e loteamento.
R$ 1.300.000.00.

20) Áre comercial murada, próximo ao Cimel.50x100. R$350.000.

21) Imóvel comercial na Avenida Brasil, próximo ao Big master. 46 metros de frente para avenida medindo 2,900 m². R$ 6.500.000.

22) Casa de alto padrão. Aceita soja na negociação. R$850.000.

23) Terreno comercial na rua I. 15x30. R$ 350.000.

24) Terreno residencial próximo a Havan, Vila Alta III. R$ 170.000.

25) Terreno de 15x45, murado. Na Vila Alta, próximo a mecânica.

26) Casa no centro, próximo a Art Pão. Com escritório e terreno de 15x45. R$1.000.000.

27) Imóvel comercial no centro da cidade próximo ao banco Itaú. Rende 35 mil de aluguel. R$ 6.800.000.00

28) Terreno nobre residencial, próximo a Unic - Vila Alta 4. 1.260 metros. R$ 550.000.

29) 3 terrenos comerciais juntos, localizado na Avenida Tancredo Neves, próximo a Promotoria. R$ 1.500.000.00.

30) Terreno 15x30 .Rua 1. R$ 350.000.00.

OESTE VEICULOS
Av. Brasil,1311-S - Centro
Fones: 3325 0101 - 9.9932 1273

VEICULO	ANO	MOD	COR	CAMBIO	OPC	COMB
VW VOYAGE 1.0	2013	2014	PRETA	MANUAL	COMP.	FLEX
GM ONIX LTZ	2018	2019	PRATA	AUTO.	COMP.	FLEX
GM COBALT ELITE	2018	2019	AZUL	AUTO.	COMP.	FLEX
S10 LT CD FLEX 2.5 4X2	2017	2018	BRANCA	AUTO.	COMP.	FLEX
S10 LT CD FLEX 2.5 4X2	2017	2018	BRANCA	AUTO.	COMP.	FLEX
EQUINOX AWD PREMIER 2.0	2018	2019	VERMELHA	AUTO.	COMP.	GASOLINA
RENAULT DUSTER 2.0	2016	2017	BRANCA	AUTO.	COMP.	FLEX
GM TRACKER PREMIER	2018	2018	CINZA	AUTO.	COMP.	FLEX
GM S10 LT CD 2.8 4X4	2017	2018	PRATA	AUTO.	COMP.	DIESEL
GM S10 HC CD DIESEL 4X4	2017	2017	BRANCA	AUTO.	COMP.	DIESEL

IMÓVEIS

ALUGA-SE

ALUGO UMA CASA NOVA COM 01 SUÍTE, 2 QUARTOS, BANHEIRO SOCIAL, SALA, COZINHA, LAVABO, LAVANDERIA, CHURRASQUEIRA, CERCA ELÉTRICA, PORTÃO ELETRÔNICO E GARAGEM PARA 2 CARROS. LOCALIZADO NA VILA SANTA TEREZINHA. VALOR R$ 1.600,00. TRATAR (65) 9 9624-7638. (21-02)

Edital de Intimação - Sentença ME102 – **CÓDIGO: 314118**

Prazo do Edital:10 (DEZ)
Nome do(a,s) Intimando(a,s):TERCEIROS E INTERESSADOS
Nome e cargo do digitador:Márcia Adriana Padilha
Nº Ord. Serv. aut. escrivão assinar:
Sentença:(...) DISPOSITIVO Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I - DECRETO a interdição do Sr. Eduardo Augusto Mendes Damasceno, DECLARANDO-O incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. II – NOMEIO-LHE a curadora a Sra. Elizangela Mendes, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Sentença publicada em audiência. As partes desistem do prazo recursal. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento do interditando, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Expeça-se o termo de curatela definitivo. Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências.

Edital de Intimação - Sentença ME102 – **CÓDIGO: 317972**

Prazo do Edital:10 (DEZ)
Nome do(a,s) Intimando(a,s):TERCEIROS E INTERESSADOS
Nome e cargo do digitador:Márcia Adriana Padilha
Nº Ord. Serv. aut. escrivão assinar:
Sentença:(...) DISPOSITIVO Posto isso, considerando tudo que dos autos consta, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, razão pela qual: I - DECRETO a interdição do Sr. Dernival Rocha dos Santos, DECLARANDO-O incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos limites da curatela, quais sejam: emprestar, transigir, dar quitação, adquirir, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e/ou praticar os atos de mera administração, a fim de gerir atos financeiros e econômicos, na forma do artigo 4º, inciso III c/c o artigo 1767, inciso I, ambos do Código de Direito Civil Brasileiro. II – NOMEIO-LHE a curadora a Sra. Maria José da Silva, qualificada nos autos, mediante compromisso legal, nos termos do artigo 755, inciso I, do CPC; Por consequência, DECLARO EXTINTO o feito com resolução do mérito, com base no inciso I do art. 487 do Código de Processo Civil. Custas pela parte requerente, contudo, anotando-se ser esta beneficiária da justiça gratuita. Sentença publicada em audiência. As partes desistem do prazo recursal. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e art. 9º, inc. III, do Código Civil, registre a presente sentença no registro civil das pessoas naturais desta cidade e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez e no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 (dez) dias e lavre-se o termo da curatela, que deverá ser assinado pela Curadora. Caberá ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais desta cidade comunicar ao registro das pessoas naturais do local de nascimento do interditando, para fins de anotação da interdição em seu assento de nascimento (Lei 6.015/73, art. 106, parágrafo único e § 1º do art. 107). Expeça-se o termo de curatela definitivo. Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Às providências.

TRANSFORME SUAS VENDAS A PRAZO EM DINHEIRO À VISTA

Você também pode visitar o nosso site e fazer uma simulação **www.rentalize.com.br**

Se preferir, ligue (65) 3642-5180 / 99997-1867

Antecipe, Capitalize
rentalize